



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Departamento de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070203/2020

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Almeirim**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rod. Almeirim Panaicá, S/N - Centro - ALMEIRIM - PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.372.925/0001-80, neste ato devidamente representado pela Secretária Executiva de Saúde, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. NIVEA ARAUJO MASUYAMA**, Secretária Executiva de Saúde, portadora da Carteira de Identidade nº 3004450 CRF/PA e inscrita sob o CPF nº 358.779.472-20, residente e domiciliado nesta cidade de Almeirim, doravante denominado **DETENTOR** e a empresa **A DE SOUZA SILVA COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS**, com sede no ACESSO DOIS, NUMERO 1998B, BAIRRO JD UIRAPURU, CEP 68.373-045 – ALTAMIRA/PA, representado neste ato por seu proprietário Sr. ALISSON DE SOUZA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5876875 SSP/PA e CPF nº 000.176.732-16 doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial n.º 006/2020 – SESP** - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de oxigênio medicinal, abaixo descritos, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

Item	Especificação	Qtd	UN	Valor Unt	Valor Total
01	CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 7M ³ .	2000	CILINDRO	390,00	780.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Executiva de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Departamento de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: DETENTORA DA ATA fica obrigada, no prazo de validade do Registro, a aceitar nas condições registradas na Ata de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O(s) preço(s) contratado(s) não será(ão) reajustado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega integral e a aceitação do (s) material (is), mediante apresentação da nota fiscal, **que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.**, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **DETENTOR** efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital e da Ata.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2020;

As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A **DETENTORA DA ATA** obrigará-se a proceder a recarga do objeto da presente Ata de Registro de Preços, parceladamente, de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde, **nas 3.^a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Departamento de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



(terças-feiras) e 6.^a (sextas-feiras), contados a partir da data de recebimento da Autorização para Fornecimento/Nota de Empenho, que conterà o item e a quantidade necessária para atender a demanda.

Parágrafo Primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer em regime de comodato a seguinte quantidade de cilindros necessários a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde:

- a) Até 110 (cento e dez) cilindros com capacidade aproximada para 06 a 07 m³ de oxigênio medicinal;
- b) Até 20 (vinte) cilindros com capacidade aproximada para 03 a 04 m³ de oxigênio medicinal;
- c) Até 20 (vinte) cilindros com capacidade aproximada para 06 a 01 m³ de oxigênio medicinal.

Parágrafo Segundo: Todos os cilindros deverão vir completos, equipados com válvula, fluxômetro, carrinho de transporte, quando for o caso e demais acessórios, bem como, ficará sob a exclusiva responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a manutenção das válvulas, fluxômetros e demais acessórios para a oxigenação.

Parágrafo Terceiro: **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas do dia, para recarga(s) fora do dia preestabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: O transporte para entrega do objeto contratado correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo Quinto: Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com as especificações e marca diferentes ao constante na Proposta de Preço.

Parágrafo Sexto: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo **DETENTOR**, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações.

A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do **DETENTOR** a qual a **DETENTORA DA ATA** deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **DETENTOR**:

- I) elaborar e enviar à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a autorização para fornecimento e a respectiva nota de empenho, contendo o (s) item (ns) e a quantidade necessária para atender a demanda;
- II) certificar quando da entrega das recargas de oxigênio medicinal de que as mesmas atendem às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
- III) O **DETENTOR** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à **DETENTORA DA ATA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Departamento de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



- IV) dar à **DETENTORA DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- V) efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- I) proceder a recarga do (s) oxigênio (s) medicinal (is), parceladamente, de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde, nas 3.^a (terças-feiras) e 6.^a (sextas-feiras), contados a partir da data de recebimento da Autorização para Fornecimento/Nota de Empenho;
- II) fornecera (s) recarga do (s) oxigênio (s) medicinal (is), nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço;
- III) responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- IV) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Parágrafo Único: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições citadas abaixo:

- I) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- II) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- III) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (trinta) dias do prazo preestabelecido no Edital;
- V) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- VII) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Departamento de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

VIII) Falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

Parágrafo Segundo: A **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 15% (quinze por cento), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento do (s) produto (s) até então entregue (s), sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao **DETENTOR**, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **DETENTORA** a receber;
- II) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- III) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **DETENTORA** ceder a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR**, sem prejuízo de outras sanções;
- IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da **DETENTORA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **DETENTOR** notificará a **DETENTORA** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **DETENTORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **DETENTOR** o valor correspondente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Departamento de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **DETENTOR**, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Ficam reconhecidos pela **DETENTORA DA ATA**, os direitos do **DETENTOR**, previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata, será feita pelo **DETENTOR**, através do servidor indicado pela Secretaria Executiva de Saúde, qualificado e devidamente credenciado, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do recebimento dos produtos.

Parágrafo Único: A fiscalização do **DETENTOR** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA DA ATA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de ALMEIRIM/PA, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Almeirim/PA, 07 de fevereiro de 2020.

NIVEA ARAUJO
MASUYAMA:358
79947220

Assinado de forma digital
por NIVEA ARAUJO
MASUYAMA:35879947220
Dados: 2020.02.28 15:29:07
-03'00'

NIVEA ARAUJO MARUYAMA
Secretária Executiva de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Departamento de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



A DE SOUZA
SILVA COMERCIO
DE GASES
INDUSTRIAIS:291
87356000168

Assinado de forma digital
por A DE SOUZA SILVA
COMERCIO DE GASES
INDUSTRIAIS:2918735600
0168
Dados: 2020.02.07
03:13:24 -02'00'

A DE SOUZA SILVA COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ 29.187.356/0001-68

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____